PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828- www.itapoa.sc.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 53/2014
Data: 08 de agosto de 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulações de dotação, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Ensino Fundamental
123610021.2090 Manutenção da Secretaria de Educação
33390 Aplicações Diretas (5) DR 10100.....R$ 25.000,00
123610021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (15) DR 10100.....R$ 21.020,00
34490 Aplicações Diretas (17) DR 10100.....R$ 24.274,00

13.02 Ensino Infantil
123650021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
33390 Aplicações Diretas (29) DR 10100.....R$ 21.020,00
34490 Aplicações Diretas (31) DR 10100.....R$ 23.236,00
Total das Suplementações.....R$ 114.550,00

Anulações

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Ensino Fundamental

123610021.2092 Material de Distribuição Gratuita
33390 Aplicações Diretas (9) FR 10100.....R$ 7.994,00
123610021.2094 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (12) DR 10100.....R$ 67.041,00
123610021.2097 Gestão Financeira Democrática das Escolas – PDD
33390 Aplicações Diretas (23) DR 10100.....R$ 15.189,00

13.02 Ensino Infantil
123650021.2099 Material de Distribuição Gratuita
33390 Aplicações Diretas (33) DR 10100.....R$ 10.576,00
123650021.2104 Gestão Financeira Democrática das Escolas – PDDE
33390 Aplicações Diretas (44) DR 10100.....R$ 12.660,00

13.06 Ensino Especial
123670021.2133 Convênio com a APAE
33350 Transf à Inst Priv. s/ Fins Lucrativos (57) DR 10100.....R$ 1.090,00
Total das Anulações.....R$ 114.550,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de agosto de 2014.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL